



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Estende aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

NILSON ANTONIO ZAWADZKI, Presidente da Câmara Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estender aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, o índice de remuneração de 5.79% (cinco ponto setenta e nove por cento), a título de revisão geral anual e um percentual de 2.21% (dois ponto vinte e um por cento) a título de Reajuste (aumento real), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão prevista no artigo antecedente se estenderá a todos os servidores, cargos em comissão, gratificações de serviço e as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.


NILSON ANTONIO ZAWADZKI
Presidente Gestão /2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Remetemos, em anexo, o projeto de lei nº 004/2023 que tem por objetivo de estender o percentual para a revisão dos servidores do legislativo, cargos em comissão e gratificações de serviços, conforme os servidores do Executivo.

O percentual previsto é de 8% (oito por cento) sobre os valores hoje percebidos, sendo 5,79% (cinco ponto setenta e nove por cento), a título de revisão geral anual e um percentual de 2,21% (dois ponto vinte e um por cento) a título de Reajuste (aumento real).

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores municipais do Município de Carlos Gomes, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Este índice foi calculado a partir do acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, que conduziram a Administração ao índice ora submetido, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as limitações percentuais com os gastos de pessoal, previstas na Lei Complementar 101/2000.

O IPCA também vem sendo apontado como o melhor índice para aplicação na revisão geral anual, conforme manifestação da AMAU – Associação dos Município do Alto Uruguai.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente e inegável importância.

Carlos Gomes, 17 de janeiro de 2023.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 16/01/2023

JOAQUIM DA SILVA

Isidoro Heineke
João Paulo

Nelson Antonio Zawadzki
NILSON ANTONIO ZAWADZKI
Presidente Gestão 2023.

Rodinei Richuick
Lincoln

Edmar Zardo
Valdir
Flavio